

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2019 de 14 de março de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2019.
DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações realizadas entre o Executivo e a Adetur Rotas do Pinhão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4906/2019.
De 12 de março de 2019.

SÚMULA: "Regulamenta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a utilização da modalidade de licitação denominada 'Pregão Eletrônico' para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, no uso da competência prevista no inciso II, artigo 30, da Constituição Federal, das disposições de que trata a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em especial pelo que normatiza ao artigo 2.º da Lei Municipal n.º 260, de 01 de abril de 2005:

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, discriminada como 'Pregão Eletrônico', de acordo com o disposto no § 1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1.º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2019.
DE 13 DE MARÇO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2019, que: "Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências".

O presente Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 5124/2019.

Justifica-se a apresentação deste Projeto a fim de o Município de Fazenda Rio Grande - através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ingresse no mapa turístico brasileiro e possa receber recursos do Ministério do Turismo, nos moldes da Portaria MTur n. 192, de 27 de dezembro de 2016.

Ademais, foi verificada e atestada a viabilidade orçamentária e financeira do presente projeto de lei através manifestação da Secretaria de Planejamento e Finanças no bojo do processo administrativo, acima enumerado.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 2.º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3.º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4.º O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarão do certame.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciamento ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4.º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5.º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão deverá ser utilizado na forma eletrônica, preferencialmente, quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda de convênios estaduais e/ou federais, em caráter voluntário, ou nos casos em que sua utilização implicar em maiores vantagens para a administração.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A impossibilidade da adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica nas hipóteses descritas no *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Art. 5º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I – designar e solicitar junto ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II – indicar o provedor do sistema eletrônico;

III – determinar a abertura do processo licitatório;

IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar o resultado da licitação; e

VII – celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao Diretor Setorial de Compras e Licitação.

Art. 6º Na fase preparatória do pregão na forma eletrônica será observado o seguinte:

I – elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 9º Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I – credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O licitante descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 10º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2.º O Termo de Referência é o documento que deverá conter, de forma clara, concisa e objetiva, elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Art. 7º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação e ficará a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro:

I – coordenar o processo licitatório;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

§ 1.º A documentação exigida para atender ao disposto neste artigo, no que couber, poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos em legislação própria.

§ 2.º A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I – por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

II – através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta; ou

III – envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

Art. 11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por profissional juramentado no Brasil.

Art. 12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I – comprovação da exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II – apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III – comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV – demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI – obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII – constituição e registro do consórcio anterior à celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 13. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I – até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- Diário Oficial Eletrônico do Município,
- site oficial do Município e
- site oficial das plataformas utilizadas para o certame.

II – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- Diário Oficial Eletrônico do Município,
- site oficial do Município;
- site oficial das plataformas utilizadas para o certame e
- jornal de grande circulação.

III – superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- Diário Oficial da União;
- Diário Oficial Eletrônico do Município;
- site oficial do Município;
- site oficial das plataformas utilizadas para o certame e
- jornal de grande circulação.

§ 1.º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2.º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. A partir do horário previsto no edital a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1.º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, neste Decreto e nas legislações pertinentes.

§ 2.º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 3.º O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

Art. 19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Art. 20. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1.º Na fase de lances o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2.º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no edital.

§ 3.º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 4.º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5.º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 6.º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrando-se a recepção de lances após transcorrido esse período.

§ 7.º Poderá ser estipulado em edital o fechamento da fase de lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 02 (dois) minutos consecutivos, podendo ser efetuadas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 8.º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3.º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e da documentação relativa ao certame.

§ 4.º Na divulgação de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, independente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III deste artigo.

Art. 14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

§ 1.º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2.º Acolhida a impugnação será determinada nova data para a realização do certame.

Art. 15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Art. 16. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 17. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto ofertado e indicação de preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

§ 1.º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante.

§ 2.º Para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3.º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4.º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

devido observar o critério de julgamento e vedada negociação diversa da prevista no edital.

§ 9.º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 10.º Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, analisando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1.º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de documentação enviada via postal, por email ou entregue na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2.º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3.º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4.º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do edital.

§ 5.º Quando o edital exigir apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6.º No pregão eletrônico com aplicação do Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitando a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7.º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada e em campo próprio, manifestar intenção de recurso, sendo-lhe concedidos 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que iniciará do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do edital.

§ 1.º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2.º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3.º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1.º Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sendo-lhe exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2.º Quando o vencedor da licitação não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista ou recusar-se a assinar o contrato ou ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante para negociação, respeitada a ordem de classificação.

§ 3.º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo especificação diversa prevista em edital.

Art. 24. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

Art. 25. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I – justificativa da contratação;

II – Termo de Referência;

III – planilhas de custo, quando couber;

IV – previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V – autorização de abertura de licitação;

VI – designação de pregoeiro e equipe de apoio;

VII – edital convocatório e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta de contrato ou minuta de ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico indicando a modalidade de licitação;

X – documentação exigida para a habilitação;

XI – ata contendo os seguintes registros:

- licitantes participantes;
- propostas apresentadas;
- lances ofertados na ordem de classificação;
- aceitabilidade da proposta de preço;
- documentos de habilitação; e
- recursos interpostos, respectivas contrarrazões, análises, pareceres e decisões;

XII – comprovantes das publicações:

- do aviso do edital;
- do resultado da licitação;
- do extrato do contrato; e
- dos demais atos que exijam publicidade, conforme o caso.

Art. 26. Os arquivos e registros digitais deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4907/2019.
De 12 de março de 2019.

SÚMULA: "Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de análise de proposta técnica de Processo Licitatório".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Considerando que os membros da subcomissão técnica foram indicados pelos Secretários Municipais de Defesa Social; de Administração e de Urbanismo:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem a Comissão Especial de Licitação, designada para julgar as propostas técnicas de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de mobilidade urbana:

I - Ana Cláudia Dalbem Medeiros, matrícula n.º 356.212;

II - André Felipe Comparim Machado, matrícula n.º 355.897;

III - Hideki Yanagita, matrícula n.º 352.545;

IV - Cicero Romão de Moraes Junior, matrícula n.º 352.471.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2019 de 14 de março de 2019

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2019
De 11 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da 75ª Reunião de Secretários e Gestores em Brasília/DF, no período de 21 a 22 de março do ano corrente, conforme processo nº8247/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Júlio Cesar de Lima	054.471.508-09	Jornalista	355779	2	R\$835,80	R\$1.671,60
André Felipe Comparin Machado	010.231.759-32	Secretário	355897	2	R\$835,80	R\$1.671,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 028/2019.
De 13 de março de 2019.

SÚMULA: "Inclui a redação dos parágrafos únicos no bojo dos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 107, de 04 de maio de 2018, alterada pela Portaria n. 017, de 22 de fevereiro de 2019, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1.º da Portaria Municipal n. 107, de 04 de maio de 2018, alterada pela Portaria n. 017, de 22 de fevereiro de 2019, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

Parágrafo único. A designação de servidores municipais, conforme o teor deste artigo será pelo período de 01(um) ano a contar da data de publicação das indicações.

(...)".

Art. 2º Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 2.º da Portaria Municipal n. 107, de 04 de maio de 2018, alterada pela Portaria n. 017, de 22 de fevereiro de 2019, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º (...).

(...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2019
De 12 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da Reunião Regional Leste em Pontal do Paraná/PR, no período de 14 a 15 de março do ano corrente, conforme processo nº8120/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Luiz Osmar Ribeiro Lemos	713.580.219-53	AC I	354857	1	R\$83,58	R\$83,58
Jaqueline Garcia de Lima	081.504.919-61	AC IV	355308	1	R\$83,58	R\$83,58
Lucas Rodrigues Moreira	092.250.109-23	AC	355815	1	R\$83,58	R\$83,58
Cristiane Maria Oliveira Chaves	085.502.037-77	Professor	350546 351477	1	R\$83,58	R\$83,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A designação de servidores municipais, conforme o teor deste artigo será pelo período de 01(um) ano a contar da data de publicação das indicações.

(...)".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 046/2019 de 14 de março de 2019

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029/2019
De 13 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do 3º Encontro de Organizadores na Natureza do Paraná em Londrina/PR, no período de 08 a 09 de abril do ano corrente, conforme processo nº 8498/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Jonathan Almir Barbosa	049.423.369-96	Diretor de Turismo	356724	2	R\$417,90	R\$835,80
Robison Orlando Sousa	087.309.379-81	AC	355879	2	R\$417,90	R\$835,80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

Marciel Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - PORTARIA 080/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8601/2019	93801	CELIA APARECIDA DUARTE BORYÇA	BABÁ	12/03/2019 até 11/04/2019 (30 dias) PRORROGAÇÃO	SME
8101/2019	353839	CLARICE SLOMINSKI	PROFESSOR 40 HORAS	06/03/2019 até 08/03/2019 (3 dias)	SME
8485/2019	351139 351901	MARISTELA GONÇALINA CRUZ	PROFESSOR 20 HORAS	07/03/2019, 08/03/2019 e 11/03/2019 (3 dias)	SME
8479/2019	355462	RAFAELI CLAUDINO DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS	07/03/2019 até 21/03/2019 (15 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 080/2019- SMA
De 13 de março de 2019

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 001/2019
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 12 de Março de 2018.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção - Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos anexos I, deverão apresentar títulos nos dias 28 e 29 de março do corrente das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes a 2017, 2018 até a presente data.

Art. 4º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados via protocolo Fly, até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2019 de 14 de março de 2019

Página 7

CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2019

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO
349821	ADRIANA CAMPOS SZUK	23/01/2008
349822	ADRIANA DA SILVA COLAÇO	23/01/2008
352906	ADRIANA SEMANN NATEL	24/02/2014
352876	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	20/02/2014
348772	ANA LUCIA AGRELA	23/01/2006
352918	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	21/02/2014
115201	ANDREIA LUCIANE BRANCO MARIANO	14/02/2000
348752	ANDREIA MOREIRA BATISTA PINHO	23/01/2006
349840	ANDREZZA SCWEITZER PEREIRA	23/01/2008
350668	APARECIDA ADRIANO ALVES	08/02/2010
351721	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA	01/02/2012
352905	ARLETE MOREIRA	24/02/2014
352872	AUDREA LUANA GRITEN FIGUEIRÓ	20/02/2014
352900	BERENICE FERREIRA MACHADO	24/02/2014
352867	BRUNA BEATRIZ DA SILVA MOURA JORGE	20/02/2014
352866	CARLA DIADIO	20/02/2014
348758	CARMEN LUCIA WACLAWSKI PADILHA RIBEIRO	24/01/2006
349828	CAROLINE DE FATIMA VICHINHESKI	23/01/2008
352899	CÁSSIA CAMILA FORTES	24/02/2014
352850	CELY DO ROCIO GAI ZANÃO	20/02/2014
352920	CLAUDETE MIRANDA DE SOUZA	21/02/2014
352860	CLAUDETE ZAVERUKA CARVALHO CORREA	20/02/2014
352845	CLAUDIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	20/02/2014
349829	CLAUDIA STRUGALA	23/01/2008
348753	CLAUDINEIA ALVES DO NASCIMENTO MIRANDA	23/01/2006
352922	CLEIDEMARA DE QUADROS CAVALCANTE	25/02/2014
349856	CLEMAIR DE FATIMA FORTE PINTO	23/01/2008
350675	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	01/02/2010
350677	DANIELLE VIEIRA KRESANOVSKI	01/02/2010
352870	DANYELLE SOLYANE DOS SANTOS	20/02/2014
12101	DENISE APARECIDA BARBOSA	02/02/1998
350666	DENISE DE ANDRADE	01/02/2010
352904	DENISE DE FÁTIMA BASTOS	24/02/2014
352898	DENISE MARTINS BASTOS DE LIMA	24/02/2014
12601	DENIZE WILCZAK	02/02/1998
349837	DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	23/01/2008
352859	DIONETE CASTRO DOS SANTOS PAES	20/02/2014
352903	DORCA MATHEUS URBANO	24/02/2014
117801	EDENILZA FRANCO LIMA NEUDORFF	23/02/2000
114901	EDILENE BRAGA SILVA DA CRUZ	14/02/2000
352902	EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	24/02/2014
349853	EDINEIA DE MOURA	23/01/2008
350660	EDINEIA JULIANA PREUSS	01/02/2010
352907	EDNA DE LOURDES COSTA	24/02/2014
348767	EDNELMA RODRIGUES DE SOUZA	24/01/2006
223501	EDNELMA RODRIGUES DE SOUZA	10/12/2001

Página 1

CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2019

351718	KATIA ELIZA BIERNACKI KOVALSKI	01/02/2012
352843	KATIA ELIZA BIERNACKI KOVALSKI	20/02/2014
348791	KATIA REGINA STORI DA SILVA	23/01/2006
352890	KERLES ALVES DE CASSIA	24/02/2014
352862	LAURITA DO ROCIO BECKER DA SILVA	20/02/2014
121101	LEA PRESTES DOS SANTOS	29/02/2000
352854	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	20/02/2014
25101	LIDIANE ARLENE DA CRUZ	06/02/1998
351736	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIA	15/02/2012
115601	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	14/02/2000
352881	LORETE DE FATIMA MARCONDES	24/02/2014
352897	LORIANE CORREIA DOS SANTOS	24/02/2014
352901	LORRAINE EDUARDA DOS SANTOS GARCIA	24/02/2014
352839	LUANA KARLA DYBAS	20/02/2014
33201	LUCIANA APARECIDA PADILHA	02/02/1998
349845	LURDES GONCALVES DOS SANTOS RAMOS	23/01/2008
352853	MÁRCIA FERNANDA LOPES	20/02/2014
349831	MARIA APARECIDA BORGES LAKONSKI	23/01/2008
121401	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/02/2000
348796	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/01/2006
352852	MARIA APARECIDA GUERGOLET BAPTISTONE	20/02/2014
352857	MARIA DAS DORES TESQUI	20/02/2014
348798	MARIA ELENICE ROBERTO	23/01/2006
348799	MARIA ELZA GOMES RIBEIRO	23/01/2006
350669	MARIA FLORA TEIXEIRA LOPES	03/02/2010
115901	MARIA JOSE BARBOZA	14/02/2000
348800	MARIA SOARES DE ANDRADE	23/01/2006
348762	MARILDA MESSIANO RODRIGUES	30/01/2006
349846	MARISA CHIAMULERA KAEHLER	23/01/2008
350661	MARISA DE ARAUJO	01/02/2010
348770	MARISA LEAL PEIXER	24/01/2006
352911	MAYARA GARCIA DE CAMPOS	24/02/2014
352915	MAYARA PIRES MOREIRA	24/02/2014
349859	MICHELE CRISTINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	23/01/2008
57001	MIRELA CASSIA FERREIRA SANTOS	02/02/1998
352856	MIRIAN LERMES NEIVA DE LIMA	20/02/2014
46401	MONICA DOS SANTOS DE SOUZA	02/02/1998
348803	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	23/01/2006
352848	NEIDE ZANGALLI	20/02/2014
348804	NISA DIONÉ DEECKEN RODRIGUES	23/01/2006
352847	NIVEA COELHO	20/02/2014
348805	NOELI DUDA	23/01/2006
352821	NUBIA CRISTINA SILVA	10/02/2014
349843	OSENI DE MORAIS SILVA	23/01/2008
350674	PATRICIA GABRIELA DE OLIVEIRA	01/02/2010
352877	PRISCILA LIMA BARBOZA	20/02/2014
348808	REGINA MARIA DE SOUZA DA SILVA	23/01/2006

Página 3

CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2019

352892	ELENICE RITZEL	24/02/2014
349833	ELIANE LISZKOVSKI ALVES MACHADO	23/01/2008
349857	ELIANE MARIA DE SOUSA DA SILVA	23/01/2008
349848	ELIANE MARQUES	23/01/2008
351735	ELISABETE BATISTA	14/02/2012
348779	ELISANGELA ROCIO FRANCISCO	23/01/2006
352865	ELIZABETH SORRILHA GARCIA	20/02/2014
350680	EODITE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES	01/02/2010
352885	ERENIS ORSO MACIEL	24/02/2014
352884	EVELLYN THAIS PRADO DA SILVA	24/02/2014
114501	EVERLI APARECIDA DOS SANTOS FALCADE	14/02/2000
352891	FABIANA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	24/02/2014
348781	FATIMA TUZI MARCULINO	23/01/2006
121601	FERNANDA FERREIRA	28/02/2000
349824	FRANCIELLI MARIA DA ROCHA	23/01/2008
348768	FRANCIELLI SOKOSKI KEPP	24/01/2006
348760	GISELE APARECIDA FERREIRA	30/01/2006
352841	GISLAINE BERNADETE CANDEU DE LIMA RODRIGUES	20/02/2014
352858	GISLAINE BRUNA BORYÇA	20/02/2014
352913	HEVELLEN JENIFFER MARTINENGI OBERECK	24/02/2014
348769	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	24/01/2006
352923	IVONE PEREIRA DE MATOS PUPO	25/02/2014
350671	IVONETE SZNICER	03/02/2010
349849	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	23/01/2008
350621	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	09/11/2009
349852	JANAINA DE FATIMA BATISTA	23/01/2008
352883	JANE MARIA DE ALMEIDA	24/02/2014
352864	JANETE DAL PUPO	20/02/2014
27301	JANETE DE FATIMA CORREA GRANEMAN DE MELO	04/02/1998
352863	JENIFFER CAROLINE DE OLIVEIRA	20/02/2014
348786	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	23/01/2006
348761	JOELMA DE SOUZA LOPES INOCENCIO	30/01/2006
350682	JOELMA MARIA DA CRUZ	12/02/2010
352921	JOELMA MARIA DA CRUZ	25/02/2014
351652	JOSÉ APARECIDO SCHMIDT DA SILVA	07/11/2011
350688	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWSKI	01/02/2010
352869	JOSIANE MACEDO SILVA	20/02/2014
352774	JOSIANE SOUZA MUNHOZ DA SILVA	06/01/2014
351720	JUCINEIA CARVALHO	01/02/2012
349823	JULIANA ALVES FERREIRA	23/01/2008
348797	JULIANA ALVES GARCIA DE SOUZA	23/01/2006
348798	JULIANA DA SILVA SIMOES	23/01/2006
349825	JULIANE APARECIDA NOSSOL DE SOUZA	23/01/2008
352919	KARINE LUCIANE CHEREMETA	21/02/2014
351717	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	01/02/2012
348790	KATIA ELAINE KOVALSKI	23/01/2006
349858	KATIA ELISABETH MAFRA PALHANO	23/01/2008

Página 2

CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2019

352889	RENATA SABRINA DE MELLO	24/02/2014
350704	RENI SANTINA BATISTA	25/02/2010
349827	ROSANA DA SILVA ESTEVES	23/01/2008
352896	ROSANA FERNANDES PEREIRA	24/02/2014
348810	ROSANI NERCOLINI	23/01/2006
352925	ROSENEIDE FERNANDES	26/02/2014
349830	ROSILDA MATHIAS DE ALMEIDA	23/01/2008
115701	ROSIMAR PEREIRA ANJOS NUNES	14/02/2000
352895	SAMARA LOPES DE ARAUJO	24/02/2014
349844	SANDRA PAULA DA MOTA	23/01/2008
352914	SANTINA BATISTA	24/02/2014
352894	SHEILA CRISTIANE DA SILVA	24/02/2014
352888	SILVANA RICIELE NUNES	24/02/2014
348748	SILVIA LUCIANA PEREIRA	24/01/2006
352879	SIMONE DENIZE PADILHA DE ANDRADE	20/02/2014
352910	SIMONE PAULA BOSING	24/02/2014
352909	SIRILENE BATISTA REMIZIO	24/02/2014
118401	SIRLEI APARECIDA DUARTE	23/02/2000
349860	SOELI APARECIDA SANTOS	23/01/2008
349850	SUZANA NUNES DA SILVA	23/01/2008
352855	TASSIANE ALINE DA SILVA	20/02/2014
350664	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	01/02/2010
352861	TELMA GONCALVES DE AZEVEDO	20/02/2014
352866	TEREZA MARIA MATUSZAK	24/02/2014
349866	TEREZINHA RANGEL DE CARVALHO	23/01/2008
352880	THAIS FAGUNDES DOMINGUES DA SILVA	20/02/2014
349884	VALDEREZ DO ROCIO WOSNIAK	23/01/2008
352842	VALERIA RODRIGUES MEDEIROS	20/02/2014
352851	VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA	20/02/2014
352846	VANELI DA ROCHA	20/02/2014
348819	VANESSA OLIVEIRA DIAZ	23/01/2006
114801	VANESSA RIBEIRO VALENTIM	14/02/2000
349841	VANIRLEI CRISTINA MOREIRA	23/01/2008
352908	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTANHA	24/02/2014
348756	VERA LUCIA SIVEIRA BARBOSA	23/01/2006
352873	VIRLAINE FRANCISCO ARANTES	20/02/2014
352838	VIVIAN KELLY DIDONE	20/02/2014
350662	VIVIANE DE SOUZA RIBAS	01/02/2010
350672	ZENITA KRIZANOVOSKI	01/02/2010

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/2019 E RESPECTIVOS CONTRATOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 13/03/2019;
Validade do Registro/Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 17.060/2018; Processo Administrativo: 09/2019;

Detentor: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. - EPP.
Contrato: 056/2019
CNPJ: 79.733.572/0001-30; Inscrição Estadual nº: 10.164.441-34;
Endereço: Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442
Administrador: Fabiano Martins Stokloski; CPF nº: 004.202.089-17;
Valor Total: R\$ 8.296,14 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

Detentor: V.S COSTA & CIA LTDA;
Contrato: 057/2019
CNPJ: 05.286.960/001-83; Inscrição Estadual nº: 412.0488134-3
Endereço: Francelho, nº. 69, Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR;
Administrador: Paulo Cesar da Costa; CPF nº: 570.161.609-63;
Valor Total: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME.
Contrato: 058/2019
CNPJ: 20.525.422/0001-98; Inscrição Estadual nº: 20140770577;
Endereço: Felipe Schmidt, nº. 396, Bairro: Centro I Baixada, Mafra;
Administrador: Sergio Correia de Siqueira; CPF nº: 637.769.959-04;
Valor Total: de R\$ 11.870,50 (onze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Detentor: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP.
Contrato: 059/2019
CNPJ: 08.738.035/0001-34; Inscrição Estadual nº: 41207145613;
Endereço: Guarani, nº. 2035, Bairro: Dona Fina, Campo Largo;
Administrador: Willian Daniel Rodrigues; CPF nº: 005.725.969-01;
Valor Total: R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI -EPP.
Contrato: 060/2019
CNPJ: 20.265.303/0001-43; Inscrição Estadual nº: 42205264854;
Endereço: Edmundo Koch, nº. 1527, Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá Do Sul
Administrador: Leandro de Almeida Todt; CPF nº: 047-697.939-01;
Valor Total: R\$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, emitidas pelo município em seu favor, em favor da proponente, **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- CNPJ nº 07.820.536/0001-00**, no valor total de R\$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6580/2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: NOSSA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
Contrato: 061/2019
CNPJ: 12.095.582/0001-16; Inscrição Estadual nº: 90523280-01;
Endereço: Castro, nº. 145, Bairro: Centro, Apucarana;
Administrador: Jose Alves de Oliveira; CPF nº: 634.396.039-20;
Valor Total: de R\$ R\$2.747,80 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para assinatura após convocação/publicação, Conforme Edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

maysa wolf de souza
Maysa Wolff de Souza
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2019

PROTOCOLO: 6580/2019
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

PESSOA JURÍDICA: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.820.536/0001-00
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019

Processo nº 5.094/2019 – José Roberto Zanchi – Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - LOCAÇÃO N° 178/2019

Em atendimento ao Processo nº5.094/2019 encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (José Roberto Zanchi), este parecer tem o objetivo de avaliar a proposta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel

Edificação em alvenaria com um pavimento não averbada sobre o Lote 01, Quadra 07, Planta Jardim São Francisco, consoante Matrícula nº12.972, Fazenda Rio Grande - PR. Localizado na Rua Bolívia, nº 189 esquina com Avenida Venezuela no bairro Eucaliptos. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, rede bancária, comércio, telefone/internet, transporte urbano de passageiros, ensino escolar, vias e passeios pavimentados. Conforme especificado no Memorando nº10/2019 e croqui a construção é constituída por: 01 dormitório, 01 sala, 02 banheiros, cozinha, lavanderia e garagem. Onde possui uma área total construída aproximada de 60,00 m² (sessenta metros quadrados).

Consideração e Parecer

Conforme Declaração (Carta de Interesse de Locação) da proprietária do imóvel Sra. Enide Aparecida Dona, tem a intenção em locar a edificação pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), representando R\$ 10,00/m² (dez reais por metro quadrado).

Considerando os imóveis que foram objetos de avaliações para o Município realizadas entre 2017 a 2019 conforme relação abaixo:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
153/19	SMA-DivArrec	Rua Itália, 168	635,04	11.113,10	17,60
123/19	SMTER	Av Araucárias, 142 – Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
484/18	SMA	Av Paraná, 1408 Centro (Centro Com 1408)	222,41	4.003,38	18,00
403/18	SMAS	Rua Coqueiro, 556 - Eucaliptos	343,56	6.000,00	17,48
401/18	SMAS	Rua Rio Xingú, 785 - Pioneiros	591,91	3.500,00	5,91
331/18	FAZPREV	Avenida Cedro, 507 - Centro	346,66	4.696,83	13,54
299/18	SMUF	Rua Cinamomo, 53 - Centro	180,00	2.700,00	15,00
121/18	SMMA	Rua Maranhão, 372 - Estados	875,00	7.000,00	8,00
118/18	SMAS	Av Cedro, 812 - Eucaliptos	250,00	2.000,00	8,00
362/17	SMTER	Av Araucárias, 142 – Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
361/17	SMA	Av Paraná, 1408 Centro (Centro Com 1408)	209,26	3.766,68	18,00
334/17	SMAS	Rua Carlos E Nichele, 2084 – Centro	452,10	6.124,80	13,55
246/17	SMAS	Rua Cambará, 33 Eucaliptos	106,21	1.100,00	10,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019

Analisando-se a coluna da direita que comprova a margem praticada (R\$/m²) até presente data, com o valor máximo neste região central de R\$ 18,00/m².

Em vista disso, entendemos que a proposição para o aluguel deste imóvel no valor de R\$ 10,00/m² (dez reais por metro quadrado), situa-se dentro dos valores praticados por esta Administração nesta região para imóveis similares. É o parecer.


Andréa Costa
membro Mat. 352.612


Erick Dias Batista
membro Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
membro Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 046/2019 de 14 de março de 2019

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		179.2019
Protocolo nº: 4560-2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: Braga & Cavalli Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel: Travessa Quênia, nº 63 (unidade 01); nº 69 (unidade 02) e nº 75 (unidade 03)	Barro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Austrália e Avenida Portugal	Lote: 10	Quadra: 13 Planta: Green Portugal I
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 360,00	Fronte Travessa Quênia (m): 18,00	Profundidade (m): 20,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 4.730,07	QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS	
Valor SUI 01 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
Valor SUI 02 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
Valor SUI 03 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Métrica: 38.385	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 153/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		180.2019
Protocolo nº: 6303-2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: Braga & Cavalli Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel: Rua Tunísia, nº 162 (unidade 01); nº 156 (unidade 02) e nº 150 (unidade 03)	Barro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Gana e Avenida Luxemburgo	Lote: 17	Quadra: 08 Planta: Green Portugal I
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 360,00	Fronte Rua Tunísia (m): 18,00	Profundidade (m): 20,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 372,27	Valor (Sublote 01): \$2.556,28
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 437,97	Valor (Sublote 02): \$2.556,28
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 503,66	Valor (Sublote 03): \$2.556,28
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 4.730,07	QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS	
Valor SUI 01 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
Valor SUI 02 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
Valor SUI 03 R\$: 1.576,69	Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Métrica: 38.289	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 592/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		179.2019
Protocolo nº: 4560-2019		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		180.2019
Protocolo nº: 6303-2019		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 046/2019 de 14 de março de 2019

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		181.2019	
Solicitante		PROTOCOLADO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		7416-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Fração de: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Dinorti Empreendimentos Imobiliários Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Benjamin José dos Santos, nº146 (ud 01); nº140 (ud 02) e nº134 (ud 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Rua Gamelleira e a Rua das Gardêneas Lote: 4 Quadra: 04 Planta: Jardim Brasil			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área total (m²): 486,10 Frente R Benjamin José dos Santos (m): 18,68 Frente (m): ***** Lado dir divisa Lote 03 (m): 24,50 Lado eq de Terra Benjamin e Casa (Fundos div Lote 02 (m): 29,51 Lado eq de Lote 02 (m): 18,00			
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²): Subote 01 (fração de terreno): 172,65 Subote 02 (fração de terreno): 162,04 Subote 03 (fração de terreno): 152,01			
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Máximo: 503,67			
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): 78.353,74 Valor (Subote 02): 79.968,66 Valor (Subote 03): 66.573,82			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$: 6.386,92 SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS			
Valor S/01 R\$: 2.362,08 Dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos			
Valor S/02 R\$: 2.129,06 Dois mil cento e vinte e nove reais e seis centavos			
Valor S/03 R\$: 1.997,27 Um mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos			
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 41.867 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 534/2018 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		182.2019	
Solicitante		PROTOCOLADO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		7415-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Fração de: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Dinorti Empreendimentos Imobiliários Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Benjamin José dos Santos, nº128 (ud 01); nº120 (ud 02) e nº114 (ud 03) de Rua das Gardêneas, nº 138 (ud 02); nº 122 (ud 04) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Rua Gamelleira e a Rua das Gardêneas Lote: 3 Quadra: 04 Planta: Jardim Brasil			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca			
Área total (m²): 977,52 Frente R Benjamin José dos Santos (m): 33,50 Frente das Gardêneas (m): 20,95 Lado dir divisa Lote 02 (m): 21,19 Lado eq dir Lote 04 (m): 24,50 Fundos (m): *****			
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²): Subote 01 (fração de terreno): 105,69 Subote 02 (fração de terreno): 103,51 Subote 03 (fração de terreno): 226,18 Subote 04 (fração de terreno): 142,64			
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Máximo: 503,67			
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subote 01): 46.420,44 Valor (Subote 02): 46.334,27 Valor (Subote 03): 96.632,08 Valor (Subote 04): 62.559,63			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):			
Valor Total R\$: 10.117,46 DEZ MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS			
Valor S/01 R\$: 1.856,82 Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos			
Valor S/02 R\$: 1.813,37 Um mil oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos			
Valor S/03 R\$: 3.944,88 Três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos			
Valor S/04 R\$: 2.502,39 Dois mil quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos			
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 41.866 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 540/2018 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		181.2019	
Solicitante		PROTOCOLADO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		7416-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
*§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 83/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		182.2019	
Solicitante		PROTOCOLADO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		7415-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
*§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 83/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02